TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, COM VISTAS À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS ORIGINÁRIOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.223.699/0001-50, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Sr. **CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 7.986.073/SSP/SP e CPF/MF n. 020.981.338-55, residente e domiciliado na Estado de São Paulo, na Rua Ana Delfino Castro, nº 26, Vila Campos, na Estância Turística de Piraju, e-mail: gabinete@estanciadepiraju.sp.gov.br, doravante denominada administração pública municipal, e, **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.667.316/0001-60, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 818, Centro, CEP 18.800-037, Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, e-mail: admhelena@hospitaldepiraju.com.br, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO BRAGANÇA PEDRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 34.233.970-9 e do CPF/MF n. 302.660.028-89, residente na Rua Augusto Rueda, 482, Residencial Eldorado, CEP 18.807-542, Piraju, SP, e-mail: brunobragancapedro@gmail.com, doravante denominada OSC - Organização da Sociedade Civil, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será redigido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto à transferência de recursos financeiros federais originários de emenda parlamentar para custeio de serviços na área da atenção especializada, consoante o plano de trabalho apresentado pela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumiu essa responsabilidade;
o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal n.° 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.° 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;
l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado

cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
§ 1.° - Fica designado como gestor (a) o (a) Diretor (a) Municipal de Saúde.
§ 2.° - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
§ 3.° - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
§ 4.° - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.° 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.° 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de até **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, programa de trabalho – Regular funcionamento da entidade, onerando a U.O. (Unidade Orçamentária) 02.06.00 – Departamento de Saúde, natureza da despesa (custeio), valor do cofinanciamento municipal de responsabilidade do MUNICÍPIO.
§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.
§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Departamento de Saúde.
§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.
§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.
§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.
§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:
I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
II. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;
§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:
a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.
§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente instrumento.
§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Departamento de Saúde do Município, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.
§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Departamento de Saúde do Município.

§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de

acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.
§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Piraju, 04 de Dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA
Prefeito Municipal

BRUNO BRAGANÇA PEDRO
Presidente da OSC

Testemunhas:

RG: 20.017.353-2

RG: 17654122-6

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

Piraju, 25 de novembro de 2024.

AO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU-SP
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL JOSÉMARIA COSTA

A/C
DESAU – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Praça Ataliba Leonel, 173– Centro
CEP 18.800-000– Piraju - SP

OFÍCIO Nº 409/2024-HOSP

REFERÊNCIA	Plano de Trabalho – Convênio Portaria GM/MS nº 4.452, de 18 de junho de 2024 – Emenda Parlamentar – R$ 500.000,00
ASSUNTO	Celebração de Convênio para transferência de Recursos Financeiros para Custeio de Serviço de Saúde na Atenção Especializada

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente encaminhamos Plano de Trabalho em substituição ao enviado anteriormente na data de 07 de Agosto de 2024, visando a formalização de Termo de Convênio com o município de Piraju para a transferência de recursos financeiros para Custeio de Serviços de Saúde na Atenção Especializada.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Bruno Bragança Pedro
Diretor Presidente

RECEBI EM 25/11/2024
NOME:
ASSINATURA
Gustavo Francisco Albanesi Bruno
Diretor de Departamento de Governo e Gestão

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

CONVÊNIO
Plano de Trabalho
Recurso Financeiro para Custeio da Atenção Especializada

1 - DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Sociedade de Beneficencia de Piraju			C.N.P.J. 54.667.316/0001-60	
ENDEREÇO Rua 7 de Setembro, 818				
CIDADE Piraju	U.F. SP	C.E.P. 18.800.037	DDD/TELEFONE (14) 3305-9444	
NOME DO RESPONSÁVEL Bruno Bragança Pedro				C.P.F. 302.660.028-89
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 34.233.970-9 – SSP - SP	CARGO Diretor Presidente		FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO Rua Augusto Rueda, 482				C.E.P. 18.807.542

2 – BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

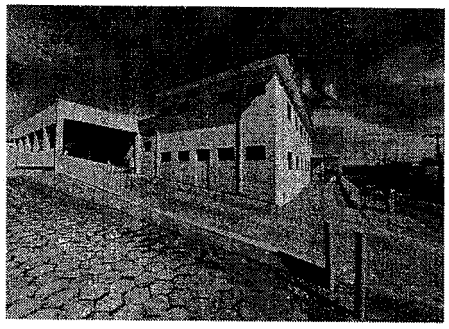

Em 10 de Março de 1.915, era inaugurado o prédio do Hospital de Piraju, obra construída pela comunidade a partir de 1.913, passando esse dia a simbolizar o dia da fundação do Hospital.

No entanto, a primeira casa de saúde do município foi implantada bem antes, em 1.898. A Câmara dos Vereadores, em sessão extraordinária de 15 de novembro daquele ano, se viu forçada a instalar e manter um "LAZARETO",

local destinado ao tratamento de vítimas de uma epidemia de varíola que atingia a região.

A unidade foi abrigada em uma casa da "Família Mourão" situada no subúrbio da cidade. Posteriormente, funcionou em outros imóveis, inclusive no prédio da Loja Maçônica "Cavalheiros do Sul".

Aos poucos, o Hospital passou a ser custeado pela comunidade. Por muito tempo, foi administrado pelas Irmãs Franciscanas e era mantido apenas com doações, principalmente as feitas por proprietários rurais. Garantia-se o abastecimento de gêneros alimentícios, medicamentos e até a aquisição de bens e equipamentos.

Com o crescimento demográfico e desenvolvimento econômico do município de Piraju e da região, fatores que abriram maior espaço para atuação comunitária junto aos serviços de saúde mantidos pelo poder público, foi criada a **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, entidade de natureza privada sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e assistencial na área da saúde.

A **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU,** atualmente é responsável pela gestão do serviço Hospitalar e de Urgência e Emergência (Pronto Socorro Municipal) aos usuários do SUS no município de Piraju, SP.

Além disso a **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU,** é credenciada com OSS – Organização Social de Saúde no município de Piraju, sendo responsável pela gestão compartilhada com a administração pública direta municipal dos Serviços de Saúde na Atenção Primária.

A **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU,** atualmente mantém uma taxa média acima de 90% do total dos atendimentos realizados nos serviços de saúde que está credenciada junto ao Ministério da Saúde, aos usuários do SUS, dependendo quase que exclusivamente dos recursos financeiros recebidos dos entes da administração pública direta (Federal,

Estadual e Municipal) para manter em operação tais serviços, com observância das normas e regulamentos vigentes.

3 – DIRETORIA EXECUTIVA

MANDATO (PERIODO DE ATUAÇÃO) 01.05.2024 á 30.04.2026

1. Diretor Presidente: Bruno Bragança Pedro, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador do RG nº 34.233.970-9-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 302.660.028-89, residente e domiciliado na Rua Augusto Rueda, nº 482, Eldorado, CEP 18.807-542, Piraju, SP, e-mail: brunobragancapedro@gmail.com;

2. Diretor Vice-presidente: Renato Marques da Cunha, brasileiro, divorciado, escrevente extrajudicial, portador do RG n° 26.608.793 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 212.452.358-93, residente e domiciliado na Rua Manoel Domingues, 180, Jardim Ana Maria, CEP 18.803-118, Piraju, SP, e-mail: renatocunhapiraju@gmail.com;

3. Diretor Financeiro: José Celso Dias, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n° 12.123.849 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 826.794.878-34, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 65, Bairro Alto Piraju, CEP 18.800-094, Piraju, SP, e-mail: cdias2285@gmail.com;

4. Diretor Financeiro Adjunto: Antonio Augusto Garbelotti, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n° 10.195.332 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 039.399.508-90, residente e domiciliado na Av. Dr. Domingos Teodoro Gallo, nº 159, Centro, CEP 18.800-053, Piraju-SP;

5. Diretor Secretário: Milton Soares, brasileiro, casado, eletricitário aposentado, bacharel em direito, portador do RG n° 12.387.180-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 048.276.838-08, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Garbelotti, nº 143, Jardim Europa, CEP 18.800-668, Piraju, SP, e-mail: mrt.s@terra.com.br.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

4 – CAPACIDADE OPERACIONAL

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 03/10/2023

CNES: 2081350 Nome Fantasia: HOSPITAL DE PIRAJU CNPJ: 54.667.316/0001-60

Nome Empresarial: SOCIEDADE DE BENEFICENCIA DE PIRAJU Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: 7 DE SETEMBRO Número: 818 Complemento: –

Bairro: CENTRO Município: 353880 - PIRAJU UF: SP

CEP: 18800-037 Telefone: – Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0206

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: – Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ALEXSANDRO ROMAN FERNANDES

Cadastrado em: 25/02/2003 Atualização na base local: 18/09/2023 Última atualização Nacional: 20/09/2023

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de Atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAÚDE PÚBLICO
AMBULATORIAL	PLANO DE SAÚDE PRIVADO
INTERNAÇÃO	SUS
INTERNAÇÃO	PARTICULAR
INTERNAÇÃO	PLANO DE SAÚDE PÚBLICO
INTERNAÇÃO	PLANO DE SAÚDE PRIVADO
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAÚDE PÚBLICO
SADT	PLANO DE SAÚDE PRIVADO
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SUS
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PARTICULAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PLANO DE SAÚDE PÚBLICO
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PLANO DE SAÚDE PARTICULAR

Fluxo de Clientela

ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTÂNEA E REFERENCIADA

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	2	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	12
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
AMBULATORIAL		
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
HOSPITALAR		
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	10
LEITOS RN NORMAL	0	0
LEITOS RN PATOLOGICO	0	0
SALA DE CIRURGIA	3	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	3
SALA DE RECUPERACAO	1	3

Serviço	Característica
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO

Serviços Especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
150	CIRURGIA VASCULAR	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
173	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
174	IMUNIZACAO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
107	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA E/OU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	SIM	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
137	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM

Comissões

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X ate 100 mA	1	1	SIM
Raio X de 100 a 500 mA	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Grupo Gerador	1	1	SIM
Usina de Oxigenio	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Berço Aquecido	3	3	SIM
Bomba de Infusao	8	8	SIM
Desfibrilador	6	6	SIM
Equipamento de Fototerapia	3	3	SIM
Incubadora	3	3	SIM
Monitor de ECG	11	11	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	32	32	SIM
Respirador/Ventilador	7	7	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	3	3	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Endoscopio das Vias Urinarias	1	1	SIM
Laparoscopio/Video	1	1	SIM

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPECIALIDADE CIRURGICO		
Cirurgia Geral	13	08
ESPECIALIDADE CLINICA		
Clinica Geral	35	25
OBSTÉTRICO		
Obstetricia Cirurgica	8	6
Obstetricia Clínica	8	6
PEDIÁTRICO		
Pediatria Cirúrgica	1	1
Pediatria Clínica	3	3

A **SOBEPI-SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** é mantenedora do Hospital de Piraju e do Pronto Socorro Municipal, se estabelecendo como referência e porta de entrada para os usuários do SUS no serviço hospitalar e de urgência e emergência (Pronto Socorro) aos municípios de Piraju, Tejupá e Sarutaiá, englobando aproximadamente 37.944 habitantes:

Piraju	29.869
Tejupá	4.452
Sarutaiá	3.623
Total	37.944

Fonte: IBGE

O Serviço de Urgência e Emergência (Pronto Socorro) funciona em regime de porta aberta, sendo certo que os custos operacionais acompanham a demanda de atendimentos.

No período de Janeiro á Maio de 2024 a **SOBEPI-SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** realizou 63.343 atendimentos ambulatoriais:

PRODUÇÃO AMBULATORIAL SUS - ESTADO DE SÃO PAULO - (A PARTIR DE JAN/2008)

Qtd.Aprovada segundo Mês/ano Atendimento
CNES-até 3371484: 2081350 06 HOSPITAL DE PIRAJU
Período: Jan-Mai/2024

Mês/ano Atendimento	Qtd.Aprovada
TOTAL	63.343
Jan/2024	11.387
Fev/2024	11.903
Mar/2024	13.172
Abr/2024	13.224
Mai/2024	13.657

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais SIA-SUS

Dos números acima foram registrados 19.132 atendimentos de urgência no período, representando uma média de 3.826 atendimentos/mês:

0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1.091
0301060029 ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	11.192
0301060061 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	6.849

No período de Janeiro à Maio de 2024, foram registradas 972 internações:

AIHs Pagas segundo Caráter Internação
Munic Ocorr SP: 353880 Piraju
Período: Jan-Mai/2024

Caráter Internação	AIHs Pagas
TOTAL	972
01 Eletivo	184
02 Urgência	788

Fonte: SESSP/SIH-SUS - Sistema de Informações Hospitalares do SUS

Ao lado disso como já pontuado anteriormente, há que destacar que a **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** é a única de entidade no

município de Piraju, de caráter filantrópico, com Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) e qualificada como Organização Social de Saúde, com atuação nos serviços de saúde, e responsável pela gestão do único Hospital e Pronto Socorro no município.

Neste sentido, a **SOBEPI-SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** desde meados de 2004 é responsável pela gestão dos serviços da rede municipal de saúde, estando atualmente sob sua gestão as seguintes unidades de saúde no município de Piraju:

1. Policlínica
2. Centro De Especialidades Odontológicas - CEO
3. CAPS
4. Dispensário Municipal
5. ESF Cantizani
6. ESF Centro Rural
7. ESF Eldorado
8. ESF Jurumirim
9. ESF Nosso Teto
10. ESF São José
11. ESF São Pedro
12. ESF Tibiriçá
13. ESF Tibiriça II
14. Vigilância em Saúde

5- OBJETO

5.1. Celebrar **Termo de Convênio** para **repasse de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada na forma de incentivo na importância de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais),** decorrente da Proposta nº 36000616951202400, nos termos da Portaria GM/MS nº 4.452, de 18 de Junho de 2024 expedida pelo Ministério da Saúde.

6- JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade cada vez maior do Estado de oferecer serviços públicos e diante da escassez de recursos, a celebração de convênios se tornou uma alternativa para ampliar a capacidade da administração pública de atender as demandas da sociedade, principalmente pelo fato de que os convênios diferem dos contratos administrativos no que tange à necessidade de licitação, além de outras características que, dependendo do caso concreto, tornam a celebração de um convênio a alternativa mais adequada para a realização do objeto pretendido pelo administrador.

Convênios administrativos são acordos celebrados por pessoas jurídicas de direito público, entre si ou com organizações privadas de caráter filantrópico, para realização de objetivos comuns.

Os convênios diferem dos contratos administrativos em função dos objetivos das partes, pois enquanto nos contratos administrativos as partes têm interesses opostos, nos convênios as partes buscam a realização de um interesse comum, pois cada signatário ocupa a mesma posição jurídica, diferindo a cooperação de cada parte em função de sua capacidade contributiva.

Os custos do SSU são elevados e representam um desafio para o SUS. Segundo dados do Ministério da Saúde, em 2021, os gastos com urgência e emergência no SUS representaram 15,3% do total de gastos da saúde pública. Esse valor corresponde a cerca de R$ 26 bilhões.

Os custos do SSU são influenciados por diversos fatores, como a frequência de atendimentos, a gravidade dos casos atendidos e a complexidade dos procedimentos realizados. As causas externas, como acidentes e violências, são responsáveis por uma parcela significativa dos custos do SSU.

Os hospitais filantrópicos desempenham um papel importante no atendimento do SSU no Brasil.

Em 2021, os hospitais filantrópicos foram responsáveis por cerca de 50% dos atendimentos de urgência e emergência no SUS.

A participação dos hospitais filantrópicos no atendimento do SSU é importante por diversos motivos, em destaque, os hospitais filantrópicos contribuem para ampliar a cobertura do SSU, especialmente em regiões mais remotas e pobres do país.

No que diz respeito ao serviço de saúde hospitalar, os custos do serviço de saúde hospitalar no Brasil são elevados e vêm aumentando nos últimos anos.

Em 2022, o total de gastos com saúde no Brasil foi de R$ 1,48 trilhão, dos quais R$ 386,8 bilhões foram com internações hospitalares.

Isso representa cerca de 26,5% do total de gastos com saúde.

Os custos hospitalares são compostos por uma série de fatores, incluindo:

- **Custos com pessoal:** o custo com pessoal é o maior componente dos custos hospitalares, representando cerca de 53% do total. Este custo inclui os salários e benefícios dos médicos, enfermeiros, técnicos e demais profissionais que atuam nos hospitais.

- **Custos com insumos:** os custos com insumos, como medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos, representam cerca de 27% do total.

- **Custos com serviços:** os custos com serviços, como serviços de manutenção, serviços de lavanderia e serviços de TI, representam cerca de 20% do total.

A participação dos hospitais filantrópicos no atendimento do serviço de saúde hospitalar é significativa.

Em 2022, os hospitais filantrópicos representaram cerca de 25% do total de leitos hospitalares do Brasil.

A participação dos hospitais filantrópicos no atendimento do serviço de saúde hospitalar é importante para garantir o acesso à saúde à população mais carente.

No entanto, apesar do caráter filantrópico da **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU,** como a maioria dos hospitais filantrópicos por todo o país, também enfrenta muitos desafios, tais como:

- **Dificuldade de captação de recursos:** os hospitais filantrópicos enfrentam dificuldades para captar recursos, principalmente doações. Isso porque a localização territorial da entidade se insere em uma região de baixo desenvolvimento econômico.

- **Aumento dos custos:** os custos hospitalares vêm aumentando nos últimos anos, o que pressiona as finanças dos hospitais filantrópicos. Neste ponto, o serviço hospitalar funciona em regime de porta aberta, sendo que o aumento significativo da demanda concorre para o crescimento dos custos de operacionalização dos serviços. Aliado a isso, o aumento decorrente acordos sindicais e em especial a regulamentação do Piso Nacional da Enfermagem promoveram aumento significativo nos custos dos serviços.

- **Regulação:** os hospitais filantrópicos estão sujeitos a uma série de regulamentações, o que pode dificultar a sua gestão e aumento de custos decorrente da necessidade de adequações físicas e de protocolos na manutenção e ampliação de serviços de saúde.

Para garantir a sustentabilidade das entidades filantrópicas e assistenciais na área da saúde é fundamental que a administração pública apoie essas

instituições, em especial com o aporte e aumento da transferência de recursos financeiros.

7- OBJETO

Custeio visando a manutenção da Prestação de Serviço de Assistência Hospitalar (Média Complexidade), em complemento aos recursos provenientes do Ministério da Saúde – FNS e FAEC.

7.1. PUBLICO ALVO: Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do município de Piraju, Tejupá e Sarutaiá.

8- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ORDEM	ETAPA	DURAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	1	Periodicidade Mensal Prazo de execução: 365 dias a contar da assinatura do Termo de Convênio	**Atendimento Ambulatorial – Consultas Médicas:** Oferta de Consultas Médicas conforme quantitativos fixados no Convênio nº 001/2018 e aditamentos com o município de Piraju, vinculados aos recursos recebidos do FNS e FAEC.
2	2	Periodicidade Mensal Prazo de execução: 365 dias a contar da assinatura do Termo de Convênio	**Atendimento Ambulatorial – Exames:** Oferta de Exames conforme quantitativos fixados no Convênio nº 001/2018 e aditamentos com o município de Piraju, vinculados aos recursos recebidos do FNS e FAEC.
3	3	Periodicidade Mensal Prazo de execução: 365 dias a contar da assinatura do Termo de Convênio e Emergência	**Atendimento Ambulatorial – Tratamentos/Terapias – Procedimentos:** Oferta de Procedimentos conforme quantitativos fixados no Convênio nº 001/2018 e aditamentos com o município de Piraju, vinculados aos recursos recebidos do FNS e FAEC.
4	4	Periodicidade Mensal Prazo de execução: 365 dias a contar da assinatura do Termo de Convênio	**Internação Hospitalar – Clínica Cirúrgica:** Oferta quantitativos fixados no Convênio nº 001/2018 e aditamentos com o município de Piraju,

			vinculados aos recursos recebidos do FNS e FAEC.
5	5	Periodicidade Mensal Prazo de execução: 365 dias a contar da assinatura do Termo de Convênio	**Internação Hospitalar – Clínica Médica:** Oferta conforme quantitativos fixados no Convênio nº 001/2018 e aditamentos com o município de Piraju, vinculados aos recursos recebidos do FNS e FAEC.
6	6	Periodicidade Mensal Prazo de execução: 365 dias a contar da assinatura do Termo de Convênio	**Internação Hospitalar – Clínica Obstetrícia:** Oferta de conforme quantitativos fixados no Convênio nº 001/2018 e aditamentos com o município de Piraju, vinculados aos recursos recebidos do FNS e FAEC.
7	7	Periodicidade Mensal Prazo de execução: 365 dias a contar da assinatura do Termo de Convênio	**Internação Hospitalar – Clínica Pediátrica:** Oferta conforme quantitativos fixados no Convênio nº 001/2018 e aditamentos com o município de Piraju, vinculados aos recursos recebidos do FNS e FAEC.

8.1. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

365 dias a contar da assinatura do Termo de Convênio

9. METAS

ETAPA	QUALITATIVA	INDICADOR	METODOLOGIA
1	Aumentar a Satisfação dos Usuários com o Atendimento Ambulatorial para 80% ou mais	Percentual de usuários satisfeitos com o atendimento ambulatorial.	• Aplicar um questionário de satisfação aos usuários do serviço ambulatorial. • Coletar dados sobre diversos aspectos do atendimento, como: tempo de espera, qualidade da comunicação com o profissional de saúde, resolução do problema de saúde, etc. • Calcular a porcentagem de usuários que responderam positivamente às perguntas do questionário.
2	Aumentar a Satisfação dos Usuários com o atendimento recebido no serviço de realização de exames ambulatoriais	Percentual de usuários que se declaram satisfeitos ou muito satisfeitos com o atendimento recebido.	• Aplicação de pesquisa de satisfação com os usuários que realizaram exames no período de análise.
3	Aumentar a Satisfação dos Usuários com o atendimento recebido no serviço de realização de Procedimentos e Terapias	Percentual de usuários que se declaram satisfeitos ou muito satisfeitos com o atendimento recebido.	• Aplicação de pesquisa de satisfação com os usuários que realizaram exames no período de análise.
4	Reduzir a taxa de internação por complicação pós-	**Numerador:** Número de internações por complicação pós-cirúrgica no período de	1. Calcular o número de reinternações por complicação pós-cirúrgica no período de análise.

	cirúrgica.	análise. **Denominador:** Número total de cirurgias realizadas no período de análise	2. Calcular o número total de cirurgias realizadas no período de análise. 3. Dividir o numerador pelo denominador e multiplicar por 100 para obter a taxa de reinternação por complicação pós-cirúrgica. 4. Comparar a taxa de reinternação com a meta estabelecida e monitorar o progresso ao longo do tempo.
5	Aumentar a Satisfação dos Usuários com o atendimento recebido no serviço de Clínica Médica na Internação Hospitalar	Percentual de usuários que se declaram satisfeitos ou muito satisfeitos com o atendimento recebido.	• Aplicação de pesquisa de satisfação com os usuários que ficaram internados no período de análise.
6	Reduzir a razão de cesáreas em até 70% dos partos realizados	Razão de cesáreas, calculada como a proporção de partos realizados por cesariana em relação ao total de partos.	1. **Numerador:** Número de partos realizados por cesariana no período. 2. **Denominador:** Número total de partos realizados no período.
7	Reduzir a taxa de reinternação por causas sensíveis à atenção primária em crianças menores de 2 anos, em comparação com o ano anterior.	Taxa de reinternação por causas sensíveis à atenção primária em crianças menores de 2 anos.	1. **Numerador:** Número de reinternações por causas sensíveis à atenção primária em crianças menores de 2 anos no período de análise. 2. **Denominador:** Número total de internações por qualquer causa em crianças menores de 2 anos no período de análise. **Cálculo:** Taxa de reinternação = Numerador / Denominador

10- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECUSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	PROPONENTE	%	CONCEDENTE	%	NATUREZA DO RECURSO
Custeio	Folha de Pagamento de Salários – 13º Salário – voltado ao incremento temporário do custeio dos serviços de **Atenção Especializada à Saúde**.	**0,00**	**0,00**	**R$ 220.000,00**	**44%**	Federal
Custeio	**Serviços de Terceiros** – Pessoa Jurídica – Assistência e Gestão Hospitalar – contratação de serviços especializados que complementem as atividades da unidade de saúde.	**0,00**	**0,00**	**R$ 250.000,00**	**50%**	Federal
Custeio	**Aquisição de materiais e insumos** – compra de medicamentos, equipamentos e outros materiais necessários para prestação dos serviços.	**0,00**	**0,00**	**R$ 30.000,00**	**6%**	Federal
TOTAL **********				**R$ 500.000,00**	**100%**	

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

10- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª Única						TOTAL
R$ 500.000,00						R$ 500.000,00

11- INFORMAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

BANCO: 001 – BANCO DO BRASIL

CÓDIGO DA AGÊNCIA: 0077-9

NÚMERO DA C/C: 101305-X

12 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Estância Turística de Piraju, 02/08/2024.

Pede deferimento,
Bruno Bragança Pedro
Diretor Presidente

13 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Estância Turística de Piraju

Prefeito Municipal

RELAÇÃO GERAL DOS LÍQUIDOS

Código	Nome do empregado	CPF	Valor
Empregados			
9734	ADHEMAR JURADO	082.206.478-25	1.400,01
9408	ADRIANA DELFINA DA COSTA MARI	298.666.788-06	1.212,47
9679	AILTON DELFINO DE OLIVEIRA	212.524.948-07	2.443,00
1341	AIRTON FELIX MAZULA	166.423.448-98	1.723,62
9815	ALESSANDRA ALVAREZ NORONHA V	694.721.309-68	1.468,00
9398	ALESSANDRA DE OLIVEIRA	401.423.038-44	1.229,34
9581	ALEXANDRE AUGUSTO SPINA	300.385.258-28	1.323,94
9675	AMANDA DA SILVA	457.886.398-08	1.188,01
9846	AMANDA DAIANE DOS SANTOS SOL	444.831.758-74	650,66
9472	ANA CRISTINA RIBEIRO	284.343.518-89	1.343,63
9320	ANA ELISA AMBROSIO	141.262.828-82	1.983,55
9518	ANA ELISA PANSANATO FONSECA	292.464.398-80	1.196,84
9572	ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	083.248.459-84	1.217,50
1980	ANA PAULA PANSANATO MOTTA	225.888.428-44	3.028,73
9871	ANDERSON MARCIO GABRIEL	352.067.588-92	179,39
9843	ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA MOTTA	347.095.828-90	1.389,27
1930	ANDREIA APARECIDA HONORIO GO	293.425.008-38	3.760,66
9796	CAMILLA MEDALLA DA SILVA	330.967.058-95	2.064,33
9413	CARELINNE DE SOUZA ALMEIDA	390.283.078-69	1.452,38
1993	CARLA APARECIDA DEARO MINOZI	301.653.748-61	2.659,59
959	CARLOS ALBERTO BUENO CAMARGC	314.642.248-46	1.031,45
12	CAROLINA MARAIA FAVARO	286.711.408-06	1.243,25
2013	CATIA CRISTINA DIAS BITENCOURT	338.639.638-06	2.466,92
9852	CHAYANE MIRELA GOMES BARRADC	446.503.438-52	410,50
1955	CINTIA SALAS GOMES JARDIM	326.601.348-47	1.555,85
1929	CLEIDENEIA MARIA DA SILVA MENI	289.821.208-31	1.143,89
9677	CRISTIANE DE OLIVEIRA	304.927.798-05	2.399,67
9711	CRISTIANE MORAIS CANDIDO COC	212.713.158-40	2.580,75
9466	DAIANE DE FATIMA DA SILVA PAUL	350.425.078-09	1.311,53
9372	DANIEL DE MELO	334.545.578-10	2.554,59
2021	DANIEL HENRIQUE BRITO	299.926.908-01	2.571,00
9863	DANIEL STANGARLIN FERNADES FE	404.087.138-36	196,89
9497	DANIELA APARECIDA GOMES DOS S	369.802.988-01	1.147,60
9486	DANIELA SOARES BUENO DA SILVA	256.674.178-63	2.539,09
9241	DIANE MESSIAS DE SOUZA FERNAN	330.479.478-64	1.265,72
9859	DIANE ROCHA GOMES	342.538.128-80	363,94
9524	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	409.760.988-22	1.109,27
1984	EBIEZER JOSE MENDES	294.862.838-50	1.913,40
1910	EDUARDO ALBERTO SELLA FRIAS	221.422.048-80	2.676,80
9802	ELAINE CRISTINA DA SILVA	377.109.348-11	975,18
9521	ELIANA HONORIO	272.987.218-36	982,95
329	ELIANE A SANTANNA FERREIRA	130.234.718-78	1.405,18
9550	ELISABETH AURELIANO	355.600.828-99	1.318,85
9636	ERIK APARECIDO FERREIRA TELES	467.290.378-81	1.076,59
9687	ERIKA PRISCILA DE OLIVEIRA	303.573.078-44	1.155,08
1998	ERNANE DOS SANTOS GOMES	314.013.308-19	2.671,48
93	EVELYN JESSICA DE OLIVEIRA	376.195.448-44	1.146,71
2009	EWERTON LEANDRO DOS SANTOS I	360.140.438-96	1.508,30
1989	FABIANA DA SILVA SOUZA	293.305.358-60	1.618,23
1968	FERNANDO OTAVIO DE GODOY	310.724.228-40	1.710,17
9523	GABRIELLA ALVES CHIARELLI	425.562.168-32	828,90
388	GERSON DONISETE DOS SANTOS	112.237.638-38	3.954,79
396	GILBERTO PIMENTA	096.069.288-61	3.758,35
9302	GIOVANNA APARECIDA DE LIMA MA	253.936.118-89	1.284,95
9496	GISLENE TONON DOS SANTOS	349.583.268-80	1.794,02
9546	GIZELLE APARECIDA BENTO	350.288.788-89	1.188,06
9246	HELENA MARIA ABRANTES	315.326.238-10	3.220,79
9531	IGOR MEDALLA DA SILVA	330.967.018-06	2.215,89
1997	IRINA MARIA DE OLIVEIRA	130.015.138-29	1.530,41
9853	IVANILDE ORTIZ DE LIMA	260.154.748-07	409,20
9806	IZABELLE DO NASCIMENTO SANCHI	427.039.158-88	2.119,65
9827	JAMES BENEDITO CAETANO SANCH	317.169.618-58	896,78
9480	JENNY TEIXEIRA DE OLIVEIRA DA S	279.542.498-32	1.015,40
9832	JOÃO HENRIQUE CANDIOTTA BARR	319.026.338-81	555,32
9479	JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	331.960.728-60	865,84
9366	JULIANA CRISTINA LEITE RAMOS G	404.706.998-17	2.819,88
2015	JULIANO GABRIEL VENTURELLI	322.648.008-10	3.055,35
9732	JURACI PEREIRA MENDES	317.841.601-30	1.419,66
9755	JUSSARA BARBOSA DE LIMA	366.312.748-69	804,68
9828	KEVIN SILVA	505.555.628-59	642,44
9868	LENI GOLÇALVES DA SILVA	058.421.108-22	240,55
9867	LETICIA DA CUNHA MIGUEL	481.886.748-93	240,99
9733	LEVINO RODRIGUES DE LIMA	122.706.378-44	1.146,40
9761	LIDIANE NOGUEIRA DOS SANTOS Z	319.604.248-07	2.634,84
9854	LUANA DE SOUZA LIMA	446.729.168-71	409,90
9473	LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA	277.487.218-90	2.806,57

RELAÇÃO GERAL DOS LÍQUIDOS

Código	Nome do empregado	CPF	Valor
9530	LUCIENE APARECIDA THOMAZINI D	175.280.568-20	597,72
9308	LUCY MARA LOPES DE OLIVEIRA	212.785.088-21	1.042,34
9805	LUIZ OTAVIO DE SOUSA	402.214.058-52	2.050,66
9340	LUIZ ROBERTO DO NASCIMENTO	038.555.828-74	894,22
9872	LUIZA FELICIO VILARIÇO	444.394.578-43	136,83
9673	MARCIA APARECIDA IGNACIO	338.765.968-74	1.300,20
9870	MARIA APARECIDA RODRIGUES	388.286.398-65	136,83
744	MARIA CELESTE BRUNO CALABRESI	532.797.438-34	2.767,67
9862	MARIA CLARA GAROFALO RODRIGU	502.955.718-02	382,16
9727	MARIA DO CARMO BARBOZA	134.160.798-41	978,24
9310	MARIA FERNANDA CAMARGO TONO	404.035.398-62	1.492,10
9558	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA	229.113.658-52	1.260,67
9685	MARIA IZABEL DE MORAIS HONORI	496.900.508-77	1.249,47
9594	MARIA LUCIA MARCELO	345.383.598-07	1.212,15
9517	MARIA LUZIA CRUZ LAURINDO	336.332.098-16	1.799,91
9728	MARIA LUZIA PIACENÇO MONTEIRC	403.600.158-24	1.484,29
9619	MARIA ROSA FABIANO ZACARIAS	323.375.228-81	1.182,95
9412	MARIANA DOS SANTOS ROSA DA SI	384.806.888-58	2.037,82
9709	MARIANE CAETANO CONSTANTINO	374.686.688-09	1.110,22
922	MARIO SALVADOR	857.536.968-72	1.271,36
1994	MARLON CESAR CARVALHO	351.012.248-80	1.648,07
988	MARLY INES DA SILVA	295.805.098-08	1.743,08
13	MATIAS JOSE FERNANDES FELIPE	457.376.418-64	1.193,39
1600	MICHELE CHAGAS BERTEN	212.535.128-50	1.280,85
9702	MICHELE GARCIA BALDI	346.711.088-60	1.101,08
9593	MICHELLE WAKABAYASHI	264.309.498-00	1.164,41
9225	MILENA CHAGAS BERTEN	212.535.098-08	3.211,76
9643	NATACHA OLIVEIRA SILVA	478.487.108-07	1.334,77
9474	NATALIA RIBEIRO DE ALMEIDA	420.734.528-09	1.420,30
9742	NAYARA MARIA DE GOES VIEIRA	408.951.868-70	2.094,49
1686	NEIRE INACIO NUNES ANTUNES	195.378.318-09	1.165,05
9756	NEREIDE VAZ	220.732.378-19	998,05
1972	PAULO HENRIQUE DA SILVA	253.258.378-93	1.603,49
9861	PAULO SERGIO LOPES LEITE	432.462.088-16	404,89
9708	RAFAEL MENEGON DOS SANTOS	465.169.118-86	827,91
9791	RAFAEL RINALDI FERREIRA	370.485.758-08	1.729,23
9866	REJANE DE SOUZA	326.590.028-27	240,55
9686	RENATO BERNARDO DA SILVA	064.108.744-64	1.318,62
9691	ROGERIA MARIA DA SILVA	261.071.158-11	1.129,42
9706	ROSA ALVES	323.131.508-52	1.119,24
1031	ROSALINA DE FATIMA PEREIRA	068.117.038-73	1.386,42
1975	ROSANA DOS SANTOS CAMPOS	135.650.768-95	455,89
9747	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	353.946.078-00	1.202,58
9635	ROSELY APARECIDA DE MORAES FE	125.332.368-29	969,28
9865	ROSELY DE FATIMA PEREIRA	094.771.168-66	240,55
9376	ROSIMARA DOMICIANO DA SILVA B	271.056.048-83	1.274,19
786	SABRINA DE OLIVEIRA BUENO	476.211.738-23	1.334,53
12	SABRINA DOS SANTOS LUIZ	412.779.858-04	1.378,73
9650	SAMUEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	381.706.348-22	1.309,74
9776	SANDRA REGINA CARDOZO BERALD	145.844.578-08	1.010,41
1775	SERGIO LUIZ ANDRADE ACOSTA	124.941.018-59	3.601,14
9407	SHIRLEI FELIPE CRUZ	365.367.678-96	1.570,66
1976	SONIA MARIA GONCALVES NERES	170.603.968-96	1.094,15
1945	SONIA MARIA NASCIMENTO	284.700.398-30	1.128,49
9555	SUELI DE FATIMA MARIANO	141.344.858-51	983,18
9272	TATIANA ELISA MEDALLA	354.124.198-52	2.499,29
9858	TATIANA ROBERTA NUNES	354.106.548-62	365,61
2006	TATIANE CUSTODIO DE MELO	336.332.088-44	3.017,17
9864	TATIANE DE SOUZA CHAGAS ASSIS	219.403.178-27	196,89
9772	THAIS SOARES BARBOSA	449.996.418-01	896,58
9490	TIAGO ROCHA ALCANTARA	426.222.708-10	1.334,13
9459	VALERIA SOUZA SILVA	174.133.338-56	1.245,97
9219	VALERIA VILLAS BOAS CANDIOTTA	307.136.988-37	1.866,52
9471	VALQUIRIA PACHECO MAXIMIANO	351.475.018-19	1.165,90
2020	VANDERLEI MARCELINO SINOVATE	327.543.468-30	3.026,31
9405	VANESSA AYRES VIEIRA VILLAS BO	197.265.958-86	1.189,65
9829	VICTOR GABRIEL NEGRÃO CARRASC	436.220.778-32	596,67
9856	VINICIUS CORREA MARTINS DA SIL	479.483.398-92	270,48
1967	VIVIANE RODRIGUES DA CUNHA	326.142.968-21	1.322,33
1481	WALKYRIA VETRONE	120.250.958-48	1.409,92
9807	WILLIAM AUGUSTO NEVES	219.355.008-56	928,60
1570	WILSON BUZZO CARDOSO	114.698.738-26	2.803,27
9860	YASMIM FERNANDA DOMINGUES BI	409.764.258-82	411,64
9707	YASMIN NEVES MOURA DA SILVA	471.191.508-71	1.077,42
1210	ZELIA FRANCISCA DE LIMA COSTA	068.031.348-65	1.802,23
9314	ZORAIDE APARECIDA ALVES	120.706.728-83	1.483,48

Empregados: 152 Estagiários: 0 Contribuintes: 0 Total da Empresa: 219.791,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2024

CONCEDENTE: Município da Estância Turística de Piraju - CNPJ 46.223.699/0001-50.

CONVENENTE: Sociedade de Beneficência de Piraju - CNPJ nº 54.667.316/0001-60.

OBJETO: transferência de recursos financeiros – SUS Paulista, para custeio de serviço de saúde na atenção especializada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Camargo Lima – Prefeito Municipal e Bruno Bragança Pedro – Sociedade de Beneficência de Piraju.

VALOR TOTAL: R$ 2.021.573,45

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 01/2022

ESPÉCIE: 4º Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/2022 celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, entidade qualificada como Organização Social, sediada na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, inscrita no CNPJ sob n. 54.667.316/0001-60.

OBJETO: Gerenciamento e Execução das Atividades e Serviços de Saúde a serem desenvolvidos na Estância Turística de Piraju, relativas às Unidades Estratégia Saúde da Família, Policlínica (Ambulatório de Especialidades), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Vigilância em Saúde, Dispensário Municipal - Assistência Farmacêutica, Serviços Assistenciais e Serviços Apoio Técnico Administrativo de Saúde, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes do DESAU (Departamento de Saúde do Município), em conformidade com os Anexos Técnicos que integram o edital do Chamamento Público n. 02/2022.

VALOR TOTAL: R$ 17.997.987,50

VIGÊNCIA: 29/11/2024 a 30/11/2025

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 28/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua 7 de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60

OBJETO: Transferir recursos financeiros federais originários de emenda parlamentar para custeio de serviços de saúde na área da atenção especializada, consoante o plano de trabalho apresentado pela entidade.

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EXERCÍCIOS: 2023/2024.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 29/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua 7 de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60

OBJETO: Transferir recursos financeiros federais originários de emenda parlamentar para custeio de serviços de saúde na área da atenção especializada, consoante o plano de trabalho apresentado pela entidade.

VALOR TOTAL: R$ 500.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EXERCÍCIOS: 2023/2024.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

Fiscalização

NOTIFICAÇÃO

Lei Complementar 175/2018

0222-F/2024

Proprietário: THIAGO DIAS
Compromissário: ********
Endereço do imóvel: RUA JORGE FRANCISCO Nº 411, QUADRA 06, LOTE 06
Bairro: JARDIM ANA CAROLINA
Cadastro: 010 08 41 0010 0170 01

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO** para **NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS**, a **efetuar a retirada do material de construção na calçada do seu imóvel**, pois o mesmo está obstruindo o passeio público e transbordando para o logradouro podendo causar algum tipo de acidente, conforme determina o artigo 13º, da **Lei complementar nº 175/2018.**

De acordo com Art. 13º: Não será permitida, sob pena de multa ao responsável, a permanência de qualquer material de construção na via pública por tempo maior do que o necessário para a sua descarga e remoção.

O não atendimento a presente **NOTIFICAÇÃO** acarretará ao infrator pena de **MULTA**, no valor de 04 (Quatro) UFESP – Unidade Fiscal do estado de São Paulo. **Após 24 horas do término do prazo**, o contribuinte será considerado reincidente, **e as multas serão aplicadas em dobro.**

Estância Turística de Piraju, 05 de dezembro de 2024.

Fernando Soares Junior
FISCAL

NOTIFICAÇÃO

Lei Complementar 175/2018

0223-F/2024

Proprietário: COMERCIAL IBIAÇU DE EMPREENDIMENTOS LTDA
Compromissário: GABRIEL ALMEIDA SOARES DE CARVALHO
Endereço do imóvel: RUA VER. DARCY DE CAMPOS S/N, QUADRA E – LOTE 15
Bairro: JARDIM CRISTAL
Cadastro: 010 11 34 0003 0157 01

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO** para **NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS**, a **efetuar a retirada do material de construção que está em frente o seu imóvel**, pois o mesmo está transbordando para a via pública podendo causar algum tipo de acidente, conforme determina o artigo 13º, da **Lei complementar nº 175/2018.**

De acordo com Art. 13º: Não será permitida, sob pena de multa ao responsável, a permanência de qualquer material de construção na via pública por tempo maior do que o necessário para a sua descarga e remoção.

O não atendimento a presente **NOTIFICAÇÃO** acarretará ao infrator pena de **MULTA**, no valor de 04 (Quatro) UFESP – Unidade Fiscal do estado de São Paulo. **Após 24 horas do término do prazo**, o contribuinte será considerado reincidente, **e as multas serão aplicadas em dobro.**

Estância Turística de Piraju, 05 de dezembro de 2024.

Fernando Soares Junior
FISCAL

Ao Departamento de Licitações
Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 40/2024, em favor das empresas acima mencionadas.
Peruíbe, em 05 de Dezembro de 2024. LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - Prefeito Municipal.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 51/2024 - Processo nº 24.198/2024.
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE FEIRAS LIVRES; COLETA SELETIVA DA FRAÇÃO PASSÍVEL DE RECICLAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1.000 LITROS, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 06/12/2024, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 06/12/2024.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 26/12/2024.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 26/12/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.
LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNCIPAL

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

PROCESSO PMP Nº5111/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
A Pregoeira adjudica e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº054/2024; OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A "REFORMA PISTA DE SKATE LOCALIZADA NA PRAÇA CONEGO GIORGIO MUSIZZANO, BAIRRO PARQUE DA TORRE" nos termos de aplicação da transferência especial, por intermédio do Governo Federal- Dep. Kiko Celeguim, conforme especificações constantes no ANEXO I, onde foi classificada e adjudicado a empresa vencedora C. TEIXEIRA DE AMORIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. CNPJ:43.825.816/0001-67 pelo valor total: 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
05 de dezembro de 2024. Geraldo Pinto de Camargo Filho - Prefeito Municipal.
EXTRATO ADITAMENTO
PROCESSO PMP n°. 13830/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n°. 077/2022. CONTRATO Nº 076/2024 CONTRATO nº. 002/2023- TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2024
EMPRESA: CECAM-CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA. CNPJ n. 00.626.646/0001-89
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS, PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI, EM ATENDIMENTO AO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL
§ 1º - Por Força do Aditamento N.º 001/2024 fica reajustado com base no IPCA-E 4,84%, cujo o valor global vai pra R$ 994.282,92(novecentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)
2-Em razão deste termo aditivo, a CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS DE ASSINATURA E INÍCIO DE SERVIÇOS DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO. passa a contar com 1º, que assim dispõe:
§ 1º - Por Força do Aditamento N. °001/2024, fica renovado o prazo contratual pelo período de 12(doze) meses, onde o presente contrato termina em 12 de janeiro de 2025.
12 de janeiro de 2024. Geraldo Pinto de Camargo Filho - Prefeito Municipal.

PIQUEROBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 - REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2024
A Prefeitura Municipal de Piquerobi/SP toma público que está aberto PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, do tipo MENOR ACRESCIMO GLOBAL, pelo modo de disputa ABERTO objetivando Registro de preço para A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação de empresa especializada em implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e Integrado via web on-line real time para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado com despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes e derivados de petróleo, e etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, com utilização de dispositivos denominados tag's (etiqueta), com tecnologia rfid em estabelecimentos credenciados em todo território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão frotas e acompanhar o desempenho quanto aos indicadores do município de Piquerobi/SP, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes no presente Edital e Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas e alterações posteriores, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas e documentos serão recebidos virtualmente na plataforma de licitações http://138.118.122.204:5656/comprasedital/ até às 08h30 do dia 20/12/2024. O edital na íntegra estará disponível na plataforma http://138.118.122.204:5656/comprasedital/ e site www.piquerobi.sp.gov.br, aba editais – licitações.
Qualquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3276-1010 com Departamento de Licitação.
Prefeitura Municipal de Piquerobi, 05 de dezembro de 2024
Adriana Crivelli Biffe
Prefeitura Municipal

PIQUETE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE

Aviso de edital. Dispensa nº 018/2024. Objeto: Aquisição de materiais permanentes (cafeteira, liquidificador e purificador de agua) . As propostas comercias serão recebidas/enviadas até o dia 11/12/2024 as 12:00hs, para o e-mail: licitacao@camarapiquete.sp.gov.br e/ou protocolados na sede da Câmara Municipal. Abertura e Julgamento dia 11/12/2024 as 12h30min. Informações na Câmara Municipal, Rua do Piquete, nº 140, Centro. Tel. (12) 3156-1010. Edital no site https://www.camarapiquete.sp.gov.br/licitacoes

PIRACAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Piracaia torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - PROCESSO 593/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0 M3 – TIPO CANGURU, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, teve o edital alterado e foi remarcado para o dia 20/12/2024 às 10:00hs. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Presencial" do site www.piracaia.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, n°120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

PIRACICABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

COMUNICADOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024 – PRORROGAÇÃO
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE EM PÓ INTEGRAL) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Comunicamos que, para cumprimento dos prazos legais de publicidade e devido à utilização de verba federal e à falta de publicidade no Diário Oficial da União, fica ALTERADO o recebimento de projetos para o dia 02/01/2025 as 09h, na Divisão de Alimentação e Nutrição, situada na Av. Dona Lídia, nº 493, bairro Vila Rezende, Piracicaba/SP. Ficam inalteradas as demais disposições editalícias.
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2024 – NOVA VERSÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS IN NATURA E OS MINIMAMENTE PROCESSADOS), DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Comunicamos que, para cumprimento dos prazos legais de publicidade e devido à utilização de verba federal e à falta de publicidade no Diário Oficial da União, fica ALTERADO o recebimento de projetos para o dia 03/01/2025 as 09h, na Divisão de Alimentação e Nutrição, situada na Av. Dona Lídia, nº 493, bairro Vila Rezende, Piracicaba/SP. Ficam inalteradas as demais disposições editalícias.
Piracicaba, 05 de dezembro de 2024.
BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 51/2024
OBJETO: Execução de obras de reforma das unidades de saúde – Etapa VII.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/01/2025, às 13h30.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/01/2025, às 14h00.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico http:/www.bnccompras.com. Fone (19) 3403-1020. Piracicaba, 05 de dezembro de 2024.
Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe da Divisão de Compras

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico 27/2024, destinado à aquisição de um veículo tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade para sete lugares, destinado ao transporte de pacientes, nos termos da versão que se encontra disponível em inteiro teor para acesso gratuito em https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/visualizar/1061 e https://bllcompras.com/ – Acesso Público. Fica prorrogada a data de vencimento do certame para o dia 19 de dezembro de 2024, às 9h.
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP, 05 de dezembro de 2024.
Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 28/2024
ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua 7 de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60
OBJETO: Transferir recursos financeiros federais originários de emenda parlamentar para custeio de serviços de saúde na área da atenção especializada, consoante o plano de trabalho apresentado pela entidade.
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
EXERCÍCIOS: 2023/2024.
CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL.
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 29/2024
ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua 7 de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60
OBJETO: Transferir recursos financeiros federais originários de emenda parlamentar para custeio de serviços de saúde na área da atenção especializada, consoante o plano de trabalho apresentado pela entidade.
VALOR TOTAL: R$ 500.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
EXERCÍCIOS: 2023/2024.
CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL.

PIRAPORA DO BOM JESUS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

PORTARIA Nº 0263/2024 – CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE a Sra. ROSILDA CANDIDA DOS SANTOS, portadora do RG nº 22.627.267-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 132.977.528-74, no cargo de AJUDANTE GERAL, matrícula nº 1261, PIS/PASEP nº 190.14446.32-5, conforme aplicação da regra de transição do art. 24, § 5º, Inciso I, alíneas "a" e "b" e Inciso II – (artigo 18 da EC 103/2019).

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 3590/2020. Modalidade: Chamada Pública nº 04/20, Lei nº 8.666/93. Termo Aditivo nº 205/24. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 125/20. Contratada: DAC ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP. Prorrogação: fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses a contar retroativamente de 03/12/2024. Valor: o valor para atender à prorrogação será na ordem de R$ 606.771,89 (seiscentos e seis mil e setecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos). Termo Aditivo nº 206/24. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 126/20. Contratada: CABIANCA E ROZIN LTDA EPP. Prorrogação: fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses a contar retroativamente de 03/12/2024. Valor: o valor para atender à prorrogação será na ordem de R$ 606.484,57 (seiscentos e seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).Termo Aditivo nº 207/24. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 124/20. Contratada: MAZZINI LOPES & PEREIRA LTDA ME. Prorrogação: fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 09/12/2024. Valor: o valor para atender à prorrogação será na ordem de R$ 587.373,72 (quinhentos e oitenta e sete mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos). Troca de gestor: fica alterado o gestor para Helder Ribeiro José da Silva, Recepcionista, lotado na S.M de Saúde. Assinatura: 05/12/2024. Objeto: realização de exames laboratoriais relacionados na tabela SIGTAP. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito Municipal.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Edital: 145/24. Processo Administrativo: 1149/24. Pregão Eletrônico: 29/24. Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores de câmara de ar, óleos lubrificantes e hidráulicos, fluido de freio, graxas, produtos de limpeza veicular e filtros diversos para atender as necessidades da frota de veículos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. Proponentes: 24. Ata de Registro de Preços nº 34/24. Compromissária: WINES REIS COMERCIAL LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 22/11/24. Ata de Registro de Preços nº 36/24. Compromissária: BENÍCIO PNEUS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 12/11/24. Ata de Registro de Preços nº 38/24. Compromissária: CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 25/11/24. Olavo de Castilho Júnior - Superintendente.

POÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

Dispensa de Licitação Nº: 00158/2024 – CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Poá- PROCESSO Nº: 9.691/24 - CONTRATADA: Vista Informática Soluções Para Informática LTDA – VALOR R$: 20.600,00 - OBJETO: Aquisição de notebooks para atender a demanda da Secretaria de Segurança desta municipalidade.
EDITAL Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO Nº 12.586 /2024
ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá – EDITAL Nº 051/2024 - PROCESSO Nº 12.586/2024 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de informática objetivando o fornecimento de licenciamento de software aplicativos de sistemas integrados para gestão pública, abrangendo os serviços de implantação, conversão, migração de dados, integração entre os sistemas, manutenção e customização, capacitação, suporte técnico e atendimento, bem como suas atualizações, destinados a diversas secretarias desta municipalidade e para Câmara Municipal – FUNDAMENTO: L.F. Nº 14.133/2021 – ENCERRAMENTO: 20 de dezembro de 2024, às 10:00 horas - DATA DE ABERTURA: 20 de dezembro de 2024, às 10:00 horas. A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá FAZ SABER que se encontra disponível para o recebimento de propostas por meio do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, acessível no endereço eletrônico www.compras.gov.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos por meio da plataforma supracitada ou alternativamente, através do sítio da Prefeitura Municipal de Poá – www.poa.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634.8811/8812.
Poá, 05 de dezembro de 2024.
Márcia Teixeira Bin de Sousa
Prefeita Municipal
EDITAL Nº 046/2024
PROCESSO Nº 10.084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Poá, TORNA PÚBLICO que o objeto do Pregão Eletrônico nº 033/2024, que possui a finalidade Registro de Preços para aquisição de Cateter uretral lubrificado Speedcath Compact, de Ordem Judicial, destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Poá, conforme especificações contidas no edital e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, foi homologado e seu objeto adjudicado à empresa:
" NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – ITEM 01.
Poá, 05 de dezembro de 2024.
Antonio Alexandre Nunes Provisor
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21

PRAIA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

ERRATA
Na publicação do Extrato do Termo de Supressão referente ao Processo: 1.280/23, inserida no DOE, Caderno Municípios de 28/11/2024, fls. 16, onde se lê: "...Data de Assinatura: 05/11/2024..." leia-se: "...Data de Assinatura: 25/11/2024..."
Praia Grande, 05 de dezembro de 2024. RUY FERRAZ FONTES – Secretário Municipal de Administração
EXTRATO CONTRATUAL
LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; LOCADOR: F & G IMÓVEIS LTDA; Objeto: Contrato nº 205/2008 para Termo de Prorrogação ao Contrato de Locação Não Residencial para Abrigar a Instituição de Acolhimento para Idosos - Lar São Francisco de Assis - Concorrência Especial SEPROS nº. 001/2008.; Dotação: 08.05.00.08.244.4002 .2373/3.3.90.39.10; Valor: R$ 13.770.000,00; Prazo: 15 (quinze) anos, a partir de 04/12/2024; Data de Assinatura: 04/12/2024; Processo: 32.107/2024
DETENTORA: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; CONTRATADO: PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. EPP; Objeto: Termo de Ata nº 378/24 de Registro de Preços para Aquisição de Insumos para Panificação, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital, oriundo de procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 045/2024.; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 03/12/2024; Processo: 12.373/2024 – D
Nº DO ITEM DESCRIÇÃO CÓDIGO CATMAT MARCA UNIDADE DE REFERÊNCIA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO
2 FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO - 500G 481031 MAGEST PCT 200 18,1000
5 ACUCAR DE CONFEITEIRO 463991 ALL BREAD PCT 40 14,0000
DETENTORA: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; CONTRATADO: HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA. ME; Objeto: Termo de Ata de nº 395/24 de Registro de Preços para Aquisição de Insumos para Panificação, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital, oriundo de procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 045/2024.; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 05/12/2024; Processo: 12.373/2024.
Nº DO ITEM DESCRIÇÃO CÓDIGO CATMAT MARCA UNIDADE DE REFERÊNCIA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO
1 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - SACO COM 25KG 465332 GLOBO SCS 400 83,5000
3 REFORCADOR DE MASSA DE FARINHA 1KG 467538 ITAPAN PCT 100 18,7000
4 MISTURA PARA CREME DE CONFEITEIRO 1KG 441803 TRISANTI PCT 40 21,5000
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; CONTRATADO: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA - EPP.; Objeto: Termo de Ata nº 374/24 de Registro de Preços para Aquisição de Açúcares, Leguminosas e Sucos, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024.; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 03/12/2024; Processo: 6.274/2024.
Nº. DO ITEM DESCRIÇÃO CÓDIGO
CAT/MAT UNIDADE DE REFERÊNCIA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO
01 ACUCAR DEMERARA 463992 UN 14.160,000 4,2500
04 FEIJAO BRANCO TIPO 1 464559 UN 45.738,000 14,1000
11 ACUCAR DEMERARA 463992 UN 4.720,000 4,2500
12 ACUCAR REFINADO 353155 PCT 18.417,000 3,9000
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; CONTRATADO: PANVILLE ATACADISTA LTDA.; Objeto: Termo de Ata nº 375/24 de Registro de Preços para Aquisição de Açúcares, Leguminosas e Sucos, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2024.; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 03/12/2024; Processo: 6.274/2024.
Nº. DO ITEM DESCRIÇÃO CÓDIGO
CAT/MAT UNIDADE DE REFERÊNCIA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO
03 ERVILHA VERDE SECA PARTIDA TIPO 1 464570 UN 38.385,000 5,3000
05 FEIJAO JALO TIPO 1 464557 UN 61.455,000 11,7000
07 LENTILHA SECA TIPO 1 464574 UN 38.421,000 8,1100
13 ERVILHA VERDE SECA PARTIDA TIPO 1 464570 UN 12.795,000 5,3000
14 FEIJAO BRANCO TIPO 1 464559 UN 15.246,000 13,5000
15 FEIJAO JALO TIPO 1 464557 UN 20.485,000 11,7000
16 FEIJAO PRETO TIPO 1 464552 UN 8.403,000 6,7000
17 LENTILHA SECA TIPO 1 464574 UN 12.807,000 8,1100
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; CONTRATADO: BONNA SUCO UNIPESSOAL LTDA.; Objeto: Termo de Ata nº 376 de Registro de Preços para Aquisição de Açúcares, Leguminosas e Sucos, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024.; Prazo: 01 ano; Data de Assinatura: 03/12/2024; Processo: 6.274/2024.
Nº. DO ITEM DESCRIÇÃO CÓDIGO
CAT/MAT UNIDADE DE REFERÊNCIA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO
08 SUCO DE LARANJA INTEGRAL 442811 UN 220.353,000 2,3000
09 SUCO MISTO DE MACA E MORANGO 217786 UN 220.935,000 2,6500
18 SUCO DE LARANJA INTEGRAL 442811 UN 73.450,000 2,3000
19 SUCO MISTO DE MACA E MORANGO 217786 UN 73.644,000 2,6500
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; CONTRATADO: DA MORA POESIA TÊXTIL LTDA - EPP.; Objeto: Termo de Ata nº 377 de Registro de Preços para Aquisição de Açúcares, Leguminosas e Sucos, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024.; Prazo: 01 ano; Data de Assinatura: 03/12/2024; Processo: 6.274/2024.
Nº. DO ITEM DESCRIÇÃO CÓDIGO
CAT/MAT UNIDADE DE REFERÊNCIA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO
20 SUCO MISTO DE UVA E MACA 438784 UN 72.777,000 2,8900
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; CONTRATADO: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.; Objeto: Termo de Ata nº 396 de Registro de Preços para Aquisição de Açúcares, Leguminosas e Sucos, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024.; Prazo: 01 ano; Data de Assinatura: 05/12/2024; Processo: 6.274/2024.
CAT/MAT UNIDADE DE REFERÊNCIA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO
02 ACUCAR REFINADO 353155 PCT 55.254,000 3,8500
06 FEIJAO PRETO TIPO 1 464552 UN 25.209,000 5,9200
Praia Grande, 05 de dezembro de 2024. RUY FERRAZ FONTES – Secretário Municipal de Administração
Pregão Eletrônico n. ° 032/2024
Processo Administrativo n. ° 1.348/2024
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS E ACESSÓRIOS"
UASG de atuação: 986921 – Prefeitura Municipal de Praia Grande – SP
Comunicado de Alterações no Edital e Nova Data para a Sessão Pública
Considerando que esta Prefeitura efetuou alterações no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, comunicamos que a data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico inicialmente designada para o dia 13/09/2024 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília – DF), foi transferida para o dia 9 de janeiro de 2025 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF).
Informamos ainda que o Edital alterado e com nova data poderá ser retirado GRATUITAMENTE por quem já o adquiriu presencialmente e também estará disponível para consulta e/ou download de todos os interessados de forma gratuita nos sites www.praiagrande.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e www.compras.gov.br.
Praia Grande, 3 de dezembro de 2024. SORAIA M. MILAN - Secretária Municipal de Serviços Urbanos